



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 710/2017

"Concede o reajuste salarial dos Professores efetivos da Rede Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Uruçui – PI, FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, no uso de suas atribuições legais, faz-se saber que a Câmara Municipal de Uruçui, aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Os vencimentos dos professores efetivos do Município de Uruçui, Estado do Piauí, ficam reajustados no percentual de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, Uruçui – PI, 13 de Março de 2017.


FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL


THIAGO RAFAEL DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO